



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

COMISSÃO DE SAÚDE

Apresentação: 06/06/2024 10:04:06.453 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3414/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.414, DE 2021

Institui, em âmbito nacional, o "Fevereiro Cinza", mês destinado à campanha de conscientização da população sobre os cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

Autor: Deputado FRANCISCO JR.

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.414, de 2021, propõe a criação do "Fevereiro Cinza", mês a ser destinado à conscientização da população acerca do transtorno de ansiedade generalizada – TAG. Pelo art. 2º do Projeto, anualmente nesse mês serão realizadas ações coordenadas no âmbito nacional, estadual, distrital e municipal com o objetivo de divulgar informações sobre o TAG, incentivar o diagnóstico e o tratamento dos pacientes e combater o preconceito relacionado ao transtorno.

O autor, ao justificar a iniciativa, alega que o TAG é um transtorno psiquiátrico frequentemente subdiagnosticado, caracterizado por preocupação excessiva e persistente com diversas situações, acompanhada de sintomas físicos como tensão muscular e hiperatividade autonômica (taquicardia, tremor e boca seca), dificuldade para dormir, irritabilidade e dificuldade de concentração. Destacou que tais sintomas podem comprometer significativamente a vida social e laboral dos pacientes, sendo mais prevalente entre mulheres e muitas vezes confundido com depressão e "stimia (mau humor constante).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 06/06/2024 10:04:06.453 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3414/2021

PRL n.1

O autor também salientou que o tratamento envolve psicoterapia e, em alguns casos, o consumo de medicamentos, intervenções que ajudam a desenvolver habilidades cognitivas que permitem lidar melhor com sentimentos negativos e aumentam a confiança na resolução de problemas. Citou dados da Organização Mundial de Saúde que mostram que o Brasil tem uma alta prevalência de ansiedade, com cerca de 9,3% da população afetada, números que aumentaram muito com a pandemia de Covid-19. Por fim, relatou que a escolha da cor cinza se baseou em estudos que indicam que pessoas com depressão e ansiedade frequentemente escolhem essa cor para representar seu humor.

O Projeto foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 – RICD).

No âmbito desta Comissão de Saúde não foram apresentadas emendas à matéria durante o decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que institui o mês “Fevereiro Cinza”, destinado à conscientização da população brasileira acerca do transtorno de ansiedade generalizada, ocasião na qual serão realizadas ações com o objetivo de divulgar informações sobre o TAG, incentivar o diagnóstico e o tratamento dos pacientes e combater o preconceito relacionado ao transtorno

Compete a esta Comissão de Saúde avaliar o mérito da matéria perante o direito à saúde e a organização institucional do sistema de saúde brasileiro, nos termos do art. 32, inciso XVII, c/c art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Importante salientar, inicialmente, que a ignorância e o desconhecimento da população acerca de muitas doenças e condições que impactam negativamente a saúde das pessoas tem sido fonte de preconceitos e discriminações que agravam os quadros clínicos e trazem custos aos sistemas nacionais de saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Por outro lado, o conhecimento facilita muito a vida de todos e permite um melhor convívio social para os indivíduos atingidos com condições que podem ser incapacitantes.

A criação de datas especiais direcionadas especialmente para conscientizar a população e grupos populacionais específicos sobre doenças e agravos à saúde deve ser considerada uma medida bastante simples, inclusive já prevista nas atribuições das autoridades de saúde do País e que pode trazer inúmeros benefícios individuais e coletivos. A Carta Magna de 1988, tendo em vista o potencial benéfico existente nas medidas direcionadas à prevenção, determinou a prioridade a essa espécie de medida no que tange à organização dos serviços de atenção à saúde, considerados de alta relevância pública. As campanhas educativas e de conscientização da população são ações que, por excelência, privilegiam o aspecto preventivo no trato da saúde humana.

Além desse aspecto, merece ser lembrada a importância do diagnóstico precoce no enfrentamento das doenças, pois ele viabiliza uma intervenção tempestiva e melhora muito os prognósticos. A difusão de dados e informações sobre as condições de saúde, em especial a divulgação sobre os sintomas da doença, formas de preveni-la, os tratamentos e diversos outros aspectos que podem ser objetos das campanhas de conscientização contribuirá para a melhoria da atenção à saúde.

Ante todo o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.414, de 2021.

Sala da Comissão, em de junho de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2024-7282

